



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
- Vereadores
- Assessoria Jurídica

Data: 15/10/13 *Revisão*

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a autorização para as trabalhadoras do serviço público do Município de Pindamonhangaba, a partir dos 40 (quarenta) anos, serem dispensadas por um dia para realizar mamografia e dá outras providências.



Protocolo: 0003968/2013
07/10/2013 - 11:23:54

PLO Projeto de Lei Ordinária 141/2013

Autor: OSVALDO MACEDO NEGRÃO

Ementa: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AS TRABALHADORAS DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, A PARTIR DOS 40 (QUARENTA) ANOS, SEREM DISPENSADAS POR UM DIA PARA REALIZAR MAMOGRAFIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º As trabalhadoras do serviço público do Município de Pindamonhangaba, a partir dos 40 (quarenta) anos, terão um dia de dispensa do serviço, por ano, para realizarem mamografia.

Art. 2º A trabalhadora poderá tirar o dia de folga no dia do exame.

Art. 3º A servidora deverá apresentar laudo ou o atestado confirmando a realização do exame.

Art. 4º O poder executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 dias, contados de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 11 de Setembro de 2013


Prof. OSVALDO MACEDO NEGRÃO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O direito ao exame mamográfico para as mulheres a partir dos quarenta anos é assegurado pela Lei Federal 11.664\2008 em seu artigo 2º, inciso III, que determina que o Sistema Único de Saúde (SUS) assegure a realização gratuita do exame preventivo em mulheres acima de 40 anos; Sabemos que a maioria das servidoras, devido à jornada de trabalho e ainda pelo tempo despendido para marcação e realização de exames ficam muitas vezes sem tempo para se dedicar à sua saúde e realizar seus exames de rotina.

Ter um dia de dispensa para a realização da sua mamografia e ter que comprovar a sua realização serviria como um incentivo para que todas as servidoras do município se prevenissem contra o câncer de mama.

O câncer de mama está entre as 10 doenças que mais fazem com que as pessoas fiquem afastadas de seus cargos para tratamento de saúde. Este projeto, além de buscar evitar precocemente o câncer de mama e ser uma ferramenta para salvar vidas, ainda faria com que o Município de Uberlândia reduzisse os gastos com os afastamentos para tratamento de tal doença.

De acordo com a estimativa do Inca em 2012 cerca de 52 mil brasileiras foram diagnosticadas com a doença. Ainda não há como evitar a doença, mas há como diagnosticá-la em fases onde ela possa ser curada, com tratamentos mais conservadores e menos mutilantes.